



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1167/2015

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO
DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação
em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º - Uma Retroescavadeira CASE 580 L, 4X4 – ano 2006 – patrimônio nº
4922 – Chassi N6AH02509 Motor Nº 30218184.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior
a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

§ 2º Um Caminhão Caçamba – Ford Cargo 1415 – 14.00T, Ano 1998/1998
Diesel – 158CV – Placa MAD-4302, Renavam 700347194, Chassi:
9BFXTNCF1WDB81669 - patrimônio nº 2598

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior
a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

§ 3º - Um Onibus Escolar Marcopolo/Volare V6, diesel, ano 2008/2009 –
23P/140CV - Chassi: 93PB36D2M9C028487, Renavam 128744057,
Placa MGP-4253, patrimônio nº 5398.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço
inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 06 de maio de 2015.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretário Municipal de Administração e Finanças